



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

## **LEI Nº 432/2014**

**SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.**

A Câmara de Indianópolis - Estado do Paraná, aprovou e eu PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Indianópolis.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

06 - DEPARTAMENTO OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE  
26.782.0022.1102 - Construção do Pátio Rodoviário - Garagem  
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações  
0328 - Construção Pátio Rodoviário - Garagem ..... R\$ 300.000,00

### **RECEITA DE CONVÊNIO**

2.4.7.2.05.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE ..... R\$ 300.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação das receitas provenientes de convênio a ser firmado com Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná em 22 de julho de 2014.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
*Prefeito Municipal*

Tribuna de Cianorte.  
Edição n.º 6894  
Página n.º B - 06  
Data de: 22/07/2014

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**